

Franca, 01 de abril de 2021.

Mensagem nº 32/2021.

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura do crédito adicional no Orçamento da Câmara Municipal de Franca, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para melhoria na qualidade das transmissões da TV Câmara.

O projeto visa atender à solicitação de V.Exa., feita através do Ofício nº 37/2021, recebido em 01/04/2021.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP

PROJETO DE LEI Nº, DE DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Franca, no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

A P R O V A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
010311001 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
2101 Manutenção dos Serviços Legislativos
44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 011100000 GERAL

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação no mesmo programa de governo, 010311001 - Gestão dos Serviços Legislativos, e ação 2101 - Manutenção dos Serviços Legislativos, na categoria de despesa 33901400 - Diárias - Civil.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO